



LEI Nº 1.054, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

*Concede revisão dos subsídios
mensal dos vereadores da Câmara Municipal de
Coronel Barros e dá outras providencias.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à revisão de 2,99% (dois virgula noventa e nove por cento) os subsídios de Vereadores, a ser aplicado sobre o valor constante da Lei nº 902, de 22 de março de 2006, que passa a vigorar com os seguintes valores.


I – Os vereadores perceberão mensalmente a importância de R\$ 816,45 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

II – O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá mensalmente a importância de R\$ 1.224,68 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

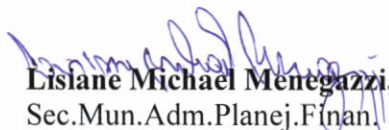
Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Coronel Barros, 23 de março de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de março de 07

[Handwritten signature]